



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 49 /2018

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 49 /2018
Recebi em 20/12/11 AS 14 H 55 min
Servidor Marta Jaci

Altera Lei Municipal nº 1218/2014, de 25/03/2014, que trata acerca do Programa Mais Médicos para o Brasil no âmbito do município de Paraíso do Sul.

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 1218/2014, que 'ratifica adesão ao Programa Mais Médicos, autoriza a concessão de auxílios moradia e alimentação, a abertura de crédito especial e dá outras providências', passando os mesmos a vigorarem da seguinte forma:

Art. 2º ...

I – auxílio pecuniário relativo ao custeio das despesas com moradia no valor mensal máximo de R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais);

II – auxílio pecuniário relativo ao custeio de despesas com alimentação, no valor mensal máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais).

III – ...

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação específica existente no Orçamento vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1218/2014, ficando revogadas as Leis Municipais nº 1284/2015 e 1319/2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE DEZEMBRO DE 2018.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 19 de dezembro de 2018.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, que nesta oportunidade remetemos à apreciação da Câmara de Vereadores, diz respeito a ajuste nos valores repassados aos profissionais do Programa Mais Médicos que atuem ou venham a atuar em Paraíso do Sul, a título de auxílio para despesas com moradia e alimentação dos mesmos, benefícios estes previstos na legislação e normativas federais que regem o Projeto.

O pretendido ajuste mantém o valor de repasses dentro do mínimo e máximo permitidos em Portaria do Ministério da Saúde, e de acordo com o aceitável pelo sistema no ato de cadastramento do médico local, sendo os novos valores de R\$ 700,00 para despesas com alimentação, e R\$ 1.210,00 para despesas com moradia; o que ocasiona pequeno remanejamento face ao anteriormente aplicado de R\$ 800,00 e R\$ 1.110,00, respectivamente.

A previsão de retroação dos efeitos da Lei ocorre em virtude do início das atividades do novo profissional vinculado ao Programa no município de Paraíso do Sul, a partir do dia 17 de dezembro, sendo que o mesmo perceberá os auxílios de forma proporcional aos dias trabalhados neste mês.

Dadas estas considerações, solicito o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei, com sua apreciação em **Regime de Urgência Especial**.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal

